## Secretaria Municipal de Saúde Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0274/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE ASSINATURA ON LINE DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, envolvendo 2 (duas) licenças, conforme proposta VERSÃO PLUS nº27.089/2.023.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, n°2.356, Edif Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, é a autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE emitido pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ASSESPRO – REGIONAL PARANÁ.

Acrescenta-se ainda, que a referida empresa também é detentora do registro do programa do computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1.

VALOR TOTAL: **R\$21.730,00** (vinte e um mil e seteentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o valor de **R\$21.730,00** confrontados com os valores já pagos à **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** entre ouras contratações mostra-se adequado e compatível com o praticado no mercado para a execução do serviço pela referida empresa, conforme documentos (**notas de empenho**) em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses.



## Secretaria Municipal de Saúde Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, I da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. fls. 03/06.

Santo Antônio de Pádua, 25/08/2023.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde